

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.

82007/51	IZABEL FERREIRA CABRAL MOREIRA
907665/1/1	IZABEL PINTO DA SILVA
87571/51	IZABEL ROSA GALAVOTTI
1517295/52	IZABEL ROSARIO DOS REIS
36599/51	IZABEL STELLA BRAVIN LAMOGLIA
244184/51	IZABEL TEREZA BRUNELI
39904/51	IZABEL VIEIRA MACHADO
785080/1/3	IZABELLA PITOMBA BARBOSA
3029425/1/2	IZABELLE DIBAI DE CASTRO
832343/1	IZAEL PEIXOTO DA SILVA
398163/51	IZAIAS ANTONIO AUGUSTO
785080/1/1	IZAIAS BARBOSA MARCELINO
246685/51	IZAIAS DE FREITAS
810001/1	IZAIAS DE OLIVEIRA
132564/51	IZAIAS GONCALVES CORREIA
370359/51	IZAIAS SOUZA
142478/51	IZALTINO PEREIRA DOS SANTOS
86529/51	IZAURA DOS SANTOS MEYRELES
121153/51	IZAURA FREIRE SIQUEIRA
123010/51	IZAURA MARIA CARDOSO BOMFIM
28724/51	IZAURINA DE SOUZA BEIRIZ
166422/51	IZIDIO MOTTA NETTO
920050/1/1	IZOLINA FAUSTINO MARTINS
298740/51	IZOLMIRA MARIA DE JESUS PRAZERES
862281/1/1	IZOMAR DA CONCEICAO MAIA

Protocolo 493683**PORTARIA Nº 116-S DE 31 DE MAIO DE 2019.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar nº 282/2004, de 22 de abril de 2004, publicada em 26/04/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** a designação do servidor **CARLOS JOSÉ LUGON ARANTES**, nº funcional 2871955/51-52, como Membro da Comissão Especial de Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO, e **DESIGNAR** o servidor **MARCOS ANTONIO RUY BUARQUE**, nº funcional 2792230/1, como Membro desta Comissão, a partir de 17/05/2019.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora **FABRÍCIA MARIA CABRAL DIAS**, nº funcional 36399649-1, como Presidente da Comissão Especial de Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO, a partir de 17/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

* Republicada por ter sido publicada com redação incompleta.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo - IPAJM
Protocolo 493315

RESUMO TERMO ADITIVO

Nº. 02 AO CONTRATO Nº 005/2017

Processo nº 77567307

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

DO OBJETO

1. Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses conforme autorização prevista na cláusula quinta, a contar de 19/07/2019.

DO VALOR

2. O valor mensal previsto será de R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

2.1 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Conta da Atividade de nº 09.122.0002.2070.0000 Elemento de Despesas 3.3.90.39, previstos no orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 03/06/2019

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo/IPAJM
Protocolo 493353

Ato 040 SCT/GBA/DT 2019

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome/ Nº Funcional- Vínculo/ Regime/ Período.**AL**

CARLI MARGARIDA GUARNIER SILVA
01656901
RGPS
28/04/1972 a 30/04/1974
05/07/1993 a 31/12/1994

SEDU

TELMA APARECIDA MARÇAL MACHADO
783289-1
RGPS
13/02/1986 a 30/09/2000

SESA

ADRIANA MARIA DE LASARI ANHOLETTI
1527320-52
RGPS
01/03/1985 a 12/04/1985
01/06/1985 a 16/05/1990
18/06/1990 a 30/09/2000

RICARDO AUGUSTO MACHADO LIMA
1554115-52
RGPS
01/02/1979 a 31/12/1987
01/03/1989 a 17/11/1994

Protocolo 493599**RETIFICAÇÃO**

No EDITAL ELEITORAL Nº 01/2019 - CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPAJM - publicado no Diário Oficial de 06/06/2019, retifica-se parcialmente o teor do § 2º, do art. 4º.

Onde se lê: ... se encerrará impreterivelmente no dia 24 de junho, até às 18:00h (horário local) Leia-se: ... se encerrará impreterivelmente no dia 19 de junho, até às 18:00h (horário local)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 493616

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA CG Nº 011-R, DE 06 DE JUNHO 2019.

Estabelece o calendário da Correição Ordinária do ano de 2019 no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO

ESTADO, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário da Correição Ordinária a ser realizada no ano de 2019, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, cujos trabalhos terão início no dia 24 de junho de 2019, com inspeções nas Procuradorias setoriais a serem realizadas nas seguintes datas:

- Procuradoria do Contencioso Judicial - PCJ: 02/07
- Procuradoria de Execução e Precatório - PEP: 04/07
- Procuradoria da Saúde - PSA: 09/07
- Procuradoria Fiscal - PFI: 11/07
- Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI: 16/07
- Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado - ESPGE: 16/07
- Procuradoria de Petróleo, Mineração e outros Recursos Naturais - PPETRO: 16/07
- Procuradoria de Consultoria Administrativa - PCA: 18/07
- Procuradoria Trabalhista - PTR: 23/07
- Procuradoria do Estado na Capital Federal - PCF: 25/07

Art. 2º Em caso de necessidade de alteração de alguma das datas acima descritas, haverá prévia comunicação ao respectivo Procurador-Chefe.

Art. 3º A Correição Ordinária a ser realizada no ano de 2019 verificará organização, controles e procedimentos administrativos dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, visando a sua simplificação e seu aprimoramento, bem como o equilíbrio na distribuição dos processos judiciais e administrativos aos Procuradores do Estado e a observância dos prazos judiciais e extrajudiciais, e ainda avaliará, com dados estatísticos, a situação geral da carreira de Procurador do Estado, visando a eficiência dos serviços e o aperfeiçoamento institucional.

Art. 4º O Procurador-Chefe deverá dar ciência da presente Portaria aos Procuradores(as) e Servidores(as), a fim de que, caso necessário, atendam às diligências solicitadas durante a correição.

Art. 5º Poderão ser realizadas inspeções nos demais órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, avaliada a necessidade pela Corregedoria-Geral.

Art. 6º Forme-se o respectivo procedimento administrativo da correição ordinária e de cada uma das Setoriais mencionadas no art. 1º, servindo a presente como seu termo inicial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 06 de junho de 2019.
LÍVIO OLIVEIRA RAMALHO

Corregedor-Geral
Protocolo 493461